

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 016/2019 PROCESSO nº 23346.000182.2019-21

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, de Aquisição de Equipamentos de uso Agrícola.**

	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QDE.	VR UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
Grupo (01)	01	ROÇADEIRA Roçadeira com manopla e acelerador de gatilho no tubo, motor 2 tempos refrigerado a ar, com aproximadamente seguintes características: Combustível: Gasolina + Óleo 2T; Capacidade do Tanque 0,6 L; Diâmetro c Curso (Pistão): 32 x 28 mm; Cilindradas (cc/pol3): 22,5 / 1,4; Potência:1,2 HP; Rotação:7500RPM a cima; Ignição eletrônica; Carburador com diafragma; Partida retrátil; Diâmetro externo do tubo do eixo de 24mm; Peso sem acessórios: 4,4 Kg. ACESSÓRIOS: 01 lâminade corte com furo da lâmina de 25,4 mm; 01 cinto de sustentação, 01 misturador de combustível e Chaves para manutenção OBS: Entrega Técnica e Assistência Técnica na Região	Und	05	R\$ 1.895,00	9.475,00
	02	DERRIÇADOR MANUAL DE CAFÉ Derrichador com 2 hastes de 5 dedos cada, completo, compatível com a roçadeira (do item 01).	Und	05	R\$858,78	4.293,90
	03	SOPRADOR COSTAL Soprador costal para varrer café na lavoura e terreno de café com aproximadamente as seguintes características: Capacidade do tanque de combustível 1.4 L, Cilindrada 64.8cm3, Peso.8 kg; Potência 3.0/4 kW/cv, Velocidade máx. do ar 90 m/s; Volume de ar máximo com tubeira 1720 m3/h; Rot. máxima 7200 rpm, Rot. lenta 2500 rpm	Und	02	R\$ 2.345,54	4.691,08
					VALOR GLOBAL	18.459,98

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Muitas vezes, o Sistema Integrado de Descentralização de Crédito (SIDE), através do qual são lançados os produtos constantes no Anexo I do Edital de licitação para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos; por isso, são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. **Deve ser considerada, sempre, a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.**

2.2. A Cotação de preços, unitários e totais, deve ser feita em moeda nacional, em algarismo numérico e por extenso, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex: R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias, presumindo-se, conforme exigências do Edital, estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo-se, todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e os demais ônus diretos.**

2.3. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa.

2.4. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990; na Lei Complementar nº 123/2006; e nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

O Instituto Federal Sul de Minas Campos Muzambinho possui 28.000 pès de café. Para safra 2019/2020 pretende-se realizar a colheita com mão de obra interna, necessitando a compra de equipamentos para execução da colheita.

4.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

Esta solicitação tem como objetivo a compra de roçadeira mais derriçador manual e soprador tendo como meta a colheita com seus funcionários terceirizados com prazo de 90 dias. Esta aquisição tem como benefício a aquisição dos materiais, que além de serem utilizados na colheita, servirão para trabalhos do dia a dia nos setores do Campos.

4.3 Justifique os quantitativos solicitados?

O quantitativo adquirido será o suficiente para atender a demanda de trabalho dos funcionários envolvidos na execução das tarefas na colheita

TERMO DE REFERÊNCIA

4.4 Quais os impactos do não atendimento?

O não atendimento desta solicitação tem grande impacto na colheita de café retardando sua conclusão provocando queda de frutos prejudicando a qualidade dos frutos e redução no seu valor comercial.

4.6 Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

Sim, pois pretende-se reduzir custos de produção aproveitando mão de obra interna.

4.7 Outras Observações

Com relação ao agrupamento, ela se deve pelo fato da compatibilidade e pela eficiência na sua utilização, sendo que caso o item 01 e 02 sejam de modelos diferentes a sua utilização será ineficiente ou até mesmo incompatível, sendo assim justifica-se a questão do AGRUPAMENTO.

5. VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

5.1. Está estimado o custo total de **R\$ 18.459,98 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapas de preços constantes no processo administrativo, elaborados com base em pesquisas de mercado obtidas por cotações oferecidas pelas empresas.

6. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço:

- a) Setor de Patrimônio do IFSULDEMINAS, situado na Estrada de Muzambinho Km 35 – Bairro Morro Preto S/N – Muzambinho, CEP: 37.890-000, Pouso Alegre – MG – Fone: (35) 3571-5068.

6.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento à no e-mail cadastrado no SICAF da empresa contemplada, deverá entregar os materiais, conforme este Termo de Referência.

6.2. Somente serão aceitos itens novos, embalados e em perfeito estado de conservação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação: Natureza de Despesa 449052, PTRES 108839, Fonte de Recurso 8100/8250.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **Contratada** obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados

TERMO DE REFERÊNCIA

pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato quando for o caso;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

k) Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

l) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

m) Responsabilizar-se:

- por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **Contratante** obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pelo Setor Financeiro, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto licitado.

- a) Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite tratado pelo inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

TERMO DE REFERÊNCIA

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

11.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

11.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TCU as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Conforme preceitua o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil, incerta ou impossível reparação.

TERMO DE REFERÊNCIA

13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A previsão de obrigações das partes, infrações e sanções administrativas, forma e prazos para pagamento e demais assuntos pertinentes constarão no Edital.

13.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos órgãos requisitantes, auxiliados pela Setor de Compras, Contratos e Convênios, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, atendidos o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho – MG, 18 de abril de 2019.

Zélia Dias de Souza
Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza
Diretor-Geral